**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT**

**100ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso na Av. São Sebastião, 3161, 3º Andar, Edifício Xingu, bairro Quilombo.

CUIABÁ-MT, 06 DE JUNHO DE 2020

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**

**Início:** 08h:00min

**Término:** 14h:00min

 **1.PRESENÇAS:**

 **1.1 MEMBROS DO CAU/MT:** PRESIDENTE: ANDRÉ NÖR; Conselheiro Titular: CARLOS RENATO PINA DOS SANTOS; Conselheiro Titular: JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO; **Conselheira Titular:** VANESSA BRESSAN KOHLER; Conselheiro Suplente: JULIANA BEATRIZ MAYUMI TANAKA; Conselheira Titular: JULIANA DEMARTINI; **1.2 EQUIPE DO CAU/MT: Gerente Geral:** LUCIMARA LÚCIA FLORIANO DA FONSECA; e Assessora da Presidência e Comissões: THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS **2 ABERTURA DOS TRABALHOS**: Às 08h:12min após a verificação do quórum, o PRESIDENTE deseja que todos sejam bem-vindos e solicita a execução do Hino Nacional Brasileiro. O PRESIDENTE antes de iniciar os trabalhos faz a verificação da pauta e questiona os Conselheiros se algum membro presente tem interesse de realizar extra pauta. Não houve manifestação. Em seguida, o Presidente passa para as Comunicações, dando palavra ao Coordenador da CEP CAU/MT.O conselheiro João Informou sobre a ocorrência de duas reuniões na Comissão de Exercício Profissional nos meses de maio e abril, que ocorreram virtualmente, bem como que foi possível dar andamento as interrupções, porém que não foi possível tratar dos processos com a mesma celeridade com que seriam tratados em uma reunião presencial, que foram priorizados nas referidas reuniões processos com soluções mais práticas e que processos com defesa que exigem uma análise maior não foram analisados. A senhora Thatielle informou que os processos que exigem defesa foram deixados para uma futura análise presencial. O conselheiro João informou que a comissão estuda a possibilidade de uma reunião presencial com os conselheiros na sede do CAU/MT onde a conselheira Hendyel poderia participar remotamente, de forma que os processos possam ser analisados junto ao setor jurídico. O conselheiro João reforçou que a conselheira Hendyel será consultada sobre a possibilidade de sua participação remota na referida reunião presencial. O PRESIDENTE então passou a palavra Comissão de Ensino e Formação. Com a palavra, o conselheiro Carlos Pina informou que foram tramitados todos os processos de registro, que não se recordava o total de processos, mas que foram realizadas as devidas tramitações. A conselheira Juliana informou que foram analisados os registros profissionais e inclusões de pós-graduação, além da análise referente a situação de um profissional que solicitou o registro em 2014 e que não recebeu a devida comunicação de deferimento, que o profissional recebeu um processo de cobrança administrativa, que o profissional não mais possui residência em território nacional, mencionado que a deliberação anterior referente ao caso foi revogada pela Comissão. O PRESIDENTE passou a palavra à CEPUA sobre a qual a Conselheira Juliana Demartini informou que foi finalizado o processo da Santa Casa com o entendimento de que era importante enviar uma resposta para o relatório enviado para a CEPUA justificando as obras que aconteceram lá, que o processo tratava de uma intervenção arquitetônica na Santa Casa. A conselheira informou que a comissão optou por manter as justificativas apresentadas em registro no CAU/MT, que a justificativa foi muito bem elaborada e estava muito bem embasada com todos os elementos necessários, que ficaria disponível para consulta posterior. A conselheira informou que a comissão irá se reunir para discutir a Lei de Responsabilidade Urbanística com a participação do Dr. Vinícius e do Professor José Lemos, ao qual deu início a discussão, e que era importante sua participação na reunião. A conselheira informou que as reuniões estavam ocorrendo periodicamente as sextas-feiras, virtualmente. A conselheira informou que a comissão está também concentrada no processo do rodoanel e outros processos mais complexos e que demandam uma análise semanal e ágil, bem como que a comissão fará tais reuniões semanalmente para análise desses processos. A conselheira Juliana Demartini mencionou a semana do meio ambiente, agradeceu à senhora Juliana do setor de comunicação, agradeceu a participação de todos, mencionou a participação do CAU/SC e CREA, destacando que houve um retorno positivo do evento, que não foi possível realizar o evento da forma pretendida devido à alguns conflitos de agenda e horário, que o evento colocou em debate vários aspectos importantes. A conselheira sugeriu a produção de um material impresso com as perguntas realizadas durante o evento seguidas das suas respectivas respostas, de forma que esse material possa ser distribuído. A conselheira se colocou à disposição para ajudar na análise de quaisquer processos junto aos demais conselheiros, que por ventura possam estar sobrecarregados. O PRESIDENTE André Nor ressaltou que não devem ocorrer viagens nesse momento por parte dos conselheiros, devido ao cenário de pandemia, e que a equipe deve buscar resolver os problemas remotamente. O PRESIDENTE sugeriu a substituição do conselheiro Marcel pela conselheira Juliana Tanaka para dar celeridade à análise de processos na Comissão de Ética, durante a impossibilidade de atendimento as funções pelo Conselheiro Marcel. A conselheira Juliana Tanaka colocou-se à disposição para tanto. O PRESIDENTE determinou então análise da deliberação nº 007/2020 - CEN-CAU/BR, lida pela senhora Thatielle na sequência. Sobre a deliberação, o PRESIDENTE destacou que a data da eleição do presente ano está confirmada, que as eleições ocorrerão na data de 15 de outubro, que as inscrições das chapas deverão ocorrer entre os meses de julho e agosto, que a campanha eleitoral inicia no dia 24 de agosto. Seguindo com a análise da pauta do dia, a Senhora Thatielle passou a leitura da deliberação nº 11/2020 - CD-CAU/BR, a qual menciona as possibilidades de suspensão de registro de profissionais e os respectivos casos de aplicação dessa suspensão. O PRESIDENTE questionou a senhora Lucimara se os processos de suspensão já haviam sido iniciados, ao que a senhora Lucimara informou que seriam provavelmente realizados após a Deliberação Plenária. A senhora Thatielle destacou que não seria necessária a deliberação plenária pois o assunto já havia sido aprovado pelo CAU/BR sendo apenas levado ao conhecimento do CAU/MT. O PRESIDENTE ressaltou que o trabalho é difícil devido as dificuldades enfrentadas junto ao sistema SICCAU, mas que gostaria que a senhora Lucimara verificasse a possibilidade de realizar esse tipo de trabalho por ser de suma importância e este trabalho precisa ser realizado ainda no mês de junho. O PRESIDENTE ressaltou que o trabalho de análise e suspensão desses registros precisa necessariamente ser finalizado ainda no mês de junho, que gostaria que sejam tomadas as devidas providências para a finalização das análises e para a tomada das devidas providências ainda no mês de junho. A senhora Thatielle informou que a portaria normativa mencionada pela deliberação em discussão menciona que os processos administrativos de suspensão do registro deverão ser concluídos até a data do dia 30 de junho de 2020. A senhora Lucimara informou que foi recebido um e-mail com uma lista de possíveis profissionais a serem suspensos, mas que as informações não conferem uma vez que alguns profissionais acabaram de receber o deferimento de registro e que não houve sequer tempo desses profissionais trabalharem no SICCAU. O PRESIDENTE voltou a mencionar que o sistema SICCAU infelizmente não é confiável e não oferece com segurança para todas as informações necessárias ao conselho. Passou-se então à análise da deliberação nº 16/2020-CD-CAU/BR. A senhora Thatielle fez a leitura do documento. O PRESIDENTE questionou se a Comissão de Ensino já tinha conhecimento das orientações contidas na deliberação em tela, ao que a senhora Thatielle respondeu afirmativamente, informando que foi dado conhecimento a comissão de ensino na reunião anterior. O PRESIDENTE determinou então o prosseguimento da reunião para análise do item 5.2.4 da pauta do dia referente ao protocolo nº 1099863. A senhora Thatielle passou à leitura da deliberação nº 15/2020 - CD-CAU/BR, relativa à Portaria MEC Nº 343, de 17 de março de 2020. Após a leitura do referido documento, o PRESIDENTE solicitou a leitura da deliberação plenária DPEBR Nº 0007-06/2020, referente a condução de processos punitivos no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF durante o período de pandemia de covid-19. Em relação a este documento e ao seu teor, o PRESIDENTE manifestou seu posicionamento no sentido de que existem “diferentes tipos de Brasil”, que no estado do Mato Grosso as obras de construção civil continuam sendo executadas normalmente e que a fiscalização não pode ser feita de uma maneira diferente, mas que o conselho busca realizá-la da melhor maneira possível.

 O PRESIDENTE ressaltou que a fiscalização in loco está acontecendo, principalmente no escritório descentralizado da cidade de Sinop, assim como em outras cidades onde as obras estão ocorrendo normalmente. O PRESIDENTE informou que recebe várias solicitações de fiscalização de obras em cidades do interior quase todos os dias. A senhora Thatielle continuou a leitura da deliberação plenária DPEBR Nº 0007-06/2020. Sobre o item 15.2.5,o PRESIDENTE questionou se os processos éticos disciplinares também seriam incluídos, ao que a senhora Thatielle respondeu afirmativamente e que seria necessária uma verificação pois no momento a norma não poderia ser aplicada indistintamente para todos os estados, uma vez que no estado do Mato Grosso o funcionamento de diversos setores da economia não foi interrompido. O PRESIDENTE destacou que caso sejam suspensos os processos éticos nesse momento não seria necessário o funcionamento da comissão de ética, ressaltando que são diversos os processos que precisam tramitar. A senhora Thatielle mencionou o item 1.1.1 onde é determinado que deverá ser dada continuidade regularmente aos processos com prazos suspensos na forma do caput, praticando-se os atos que não tenham repercussão para as partes. O PRESIDENTE solicitou o encaminhamento do documento ao setor jurídico para emissão de parecer após a devida análise. Na sequência, foi dada continuidade à leitura do documento pela senhora Thatielle. A conselheira Vanessa questionou se o documento estava de fato autorizando o funcionamento virtual das comissões do conselho, o que foi esclarecido pela senhora Thatielle no sentido de que as reuniões da comissão de ética podiam ser realizadas à distância mesmo antes da norma em tela, mencionando que o conselheiro Marcel tinha preferência pelas reuniões presenciais por uma questão de segurança e maior cautela no tratamento das informações contidas nos processos éticos. A senhora Thatielle deu continuidade à leitura. Sem comentários dos demais conselheiros, o PRESIDENTE Determinou o prosseguimento da reunião para análise da deliberação plenária DPEBR nº 0007-0//2020 referente as condições de salubridade nas instalações do conselho de arquitetura e urbanismo, a qual foi lida pela senhora Thatielle. Sem comentários dos demais conselheiros, o PRESIDENTE passou à análise da ordem do dia, iniciando pelo protocolo nº 1106454/2020 - Deliberação ad referendum nº 04/2020 referente ao regime de tele trabalho dos empregados que pertencem ao grupo de risco, lida em sequência pela senhora Thatielle. A senhora Thatielle informou que devido ao retorno de algumas atividades presenciais pelo conselho, bem como devido à necessidade de trabalho remoto por alguns empregados pertencentes ao grupo de risco da covid-19, a presente deliberação para a devida regulamentação fez-se necessária. O PRESIDENTE informou que até o momento apenas uma funcionária entregou atestado médico comprovando sua condição como hipertensa e, portanto, é a única funcionária em regime de tele trabalho até o momento. O PRESIDENTE solicitou então a leitura da Deliberação plenária DPOMT nº 562/2020. Determinada a votação da matéria pelo PRESIDENTE, os conselheiros presentes manifestaram-se pela aprovação de forma unânime. Seguindo com a reunião, passou-se à análise da deliberação plenária ad referendum nº 05/2020 referente a autorização de contratação de dois estagiários para o setor técnico do CAU/MT. Acerca da matéria, o PRESIDENTE informou que tem sido bastante difícil contratar estagiários da área de arquitetura e urbanismo em razão do alto índice de alunos que trancaram suas matrículas e não estão frequentando às aulas em razão da pandemia. Colocada em votação à matéria, os conselheiros presentes manifestaram-se de forma unânime pela sua aprovação. O PRESIDENTE determinou então a análise do item 6.3 da ordem do dia, referente ao protocolo nº 1095848/2020. A senhora Thatielle realizou então a leitura da Deliberação *Ad Referendum* nº 06/2020 relativas à Solicitação de análise de registros profissionais diplomados no país. A senhora Thatielle informou que a deliberação foi necessária devido um caso de uma solicitação de registro em regime de urgência, uma vez que o profissional precisaria apresentar a comprovação de registro no conselho para ser aceito em instituição de ensino em curso no exterior. Determinada a votação da matéria pelo PRESIDENTE, os conselheiros presentes manifestaram-se pela aprovação de forma unânime. Dando prosseguimento à reunião, foi passada à análise do item 6.4 referente ao protocolo nº 736539/2018 - Distribuição do processo à comissão de exercício profissional nº 1000023109/2015. A senhora Thatielle informou que o processo não estava digitalizado uma vez que é apenas uma distribuição, salientando que é necessária a emissão de uma declaração de impedimento e suspeição e a designação de um relator. O processo apresentado em tela tem por parte interessada a empresa mencionada em tela, com protocolo SICCAU nº 736539/2018. A senhora Thatielle esclareceu que a análise de impedimento da comissão já ocorreu em momento anterior, que no presente momento é necessário averiguar o impedimento da plenária, devendo a distribuição ser feita para um conselheiro que não faça parte da Comissão de Exercício Profissional. Nenhum dos presentes declarou-se suspeito ou impedido. Com a palavra, orador não identificado [01:10:31] informou que o processo foi julgado à revelia, que ao receber a notificação de multa o sócio protocolou recurso alegando ser concursado do poder público estadual no cargo de analista de desenvolvimento econômico e social. Após essa informação, oradora não identificada [01:11:54] informou conhecer a parte requerida e informou que apenas pelo fato de conhecer não acarreta em impedimento. Nenhum dos presentes declarou-se impedido ou suspeito. O PRESIDENTE designou a senhora Juliana Demartini, a qual se voluntariou, para exercer a relatoria do processo. Em sequência, passou-se à análise do protocolo 1043477/2020 - Processo Exercício Profissional nº 1000023145/2015. A senhora Thatielle informou que foi dada ciência do referido processo a todos os conselheiros e que o processo foi distribuído para análise do Conselheiro Carlos Pina na 98ª Reunião Plenária. O conselheiro Carlos Pina realizou a leitura do resumo do processo e passou leitura do seu voto no sentido de que inexiste ausência de responsável técnico, dando provimento ao recurso interposto, decidindo pela anulação do auto de infração e julgando extinto o processo. A senhora Thatielle Passou a leitura da deliberação plenária DPOMT Nº 565/2020 referente ao julgamento em segunda instância de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional. Colocada a matéria em votação pelo PRESIDENTE, esta foi aprovada de forma unânime pelos conselheiros presentes. Seguindo a reunião, passou-se à análise do protocolo nº 1043478/202 Referente ao processo nº 1000013389-2014, tendo por parte interessada mencionada em tela e assunto “ausência de responsável técnico”. O Conselheiro Carlos Pina passou a leitura da decisão em diligência. Com a palavras, o Assessor Jurídico Vinícius informou que a empresa, com atividades de arquitetura e urbanismo, foi autuada sob a alegação de que não existia responsável técnico. O conselheiro informou ainda que a parte interessada apresentou provas em grau de recurso no sentido de que o responsável técnico Marcelo também era engenheiro de segurança do trabalho, alegando ainda que o profissional não exercia arquitetura. O conselheiro também destacou que a empresa alegou não possuir registro no CAU. O PRESIDENTE questionou se o presente assunto precisava ser tratado em plenária, ao que a senhora Thatielle explicou que, conforme as normas vigentes, a plenária é responsável pela análise de recursos apresentados e que a determinação de diligência pelo conselheiro Carlos Pina precisa ser registrada e dado conhecimento da determinação aos membros da plenária. O PRESIDENTE determinou o prosseguimento e passou-se à análise do protocolo nº 74718/2018 - processo exercício profissional 1000014316/2014. O Conselheiro Carlos Pina passou a leitura do relatório. Em votação, a matéria foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. O PRESIDENTE fez um aparte para salientar que as próximas reuniões do conselho deverão ser transmitidas online. O PRESIDENTE determinou o prosseguimento da reunião para análise do item seguinte referente ao processo nº 1089869/202, interessado em tela, com assunto referente a processo administrativo de cobrança. A senhora Thatielle passou à leitura da deliberação nº 199/2020. O Assessor Jurídico Vinícius informou a todos que a partir das notificações dos inadimplentes, realizadas pela coordenadora administrativa, haja uma defesa por parte dos notificados. O Assessor Jurídico Vinícius prosseguiu informando que os profissionais já começaram a apresentar suas defesas, que são distribuídas para a CAF, que por sua vez emite parecer a respeito. Destacou que o parecer é apresentado em plenária para julgamento com efeitos de homologação. A conselheira Juliana Tanaka questionou sobre o processo em tela, no tocante ao artigo 5º, se este teria relação com prescrição e questionando se o objeto não estaria prescrito. O Assessor Jurídico Vinícius explicou que conforme lei vigente sobre o assunto e interpretação do STJ o marco inicial da contagem de prescrição somente ocorrerá quando a dívida for equivalente ao valor de 4 anuidades. O conselheiro também esclareceu que o valor de 2 mil reais não poderá ser executado. A senhora Thatielle informou que a partir da quarta anuidade, será iniciada a contagem de prazo e por isso o processo não prescreveu. O PRESIDENTE deixou registrado que não houve prescrição, pois, o valor à época não era equivalente à 4 anuidades. O PRESIDENTE informou que a prescrição de 5 anos somente teve sua contagem iniciada em 2015, tendo por termo final o ano de 2020. A senhora Thatielle prosseguiu com a leitura da deliberação. A Conselheira Vanessa informou que a comissão responsável discutiu amplamente a questão em tela e que chegou ao entendimento de que a suspensão do registro por falta de pagamento das anuidades é o melhor caminho a ser seguido no presente caso. A conselheira Juliana Tanaka questionou sobre o artigo 15 apresentado na decisão, se será requisitado o pagamento imediato e integral e a quem caberia a responsabilidade pelo procedimento. O Assessor Jurídico Vinícius explicou que as anuidades são definidas como tributo pela lei vigente brasileira, também esclarecendo que não é possível conceder desconto sobre o valor ou parcelamento do valor sem uma lei autorizadora. O conselheiro destacou ainda que o artigo citado faz parte de uma resolução do CAU/BR, a qual define as condições de pagamento e descontos, e que não pode deixar de ser observada. Assim, o Assessor resumiu que poderá ser concedido desconto ou parcelamento desde que observada a resolução nº 121 do CAU/BR. O PRESIDENTE fez uso da palavra para registrar seu posicionamento no sentido de que uma semana de conciliação para negociação desses valores seria inócua, justamente devido à resolução citada, bem como em razão das limitações impostas pelo próprio SICCAU, destacando ainda que o gestor responsável pela concessão não autorizada de desconto poderá ser responsabilizado administrativa e judicialmente. O Assessor Jurídico Vinícius deixou registrado que existe a possibilidade de concessão de desconto, desde que seja seguida a resolução nº 121 do CAU/BR, que os CAU/UF não tem autonomia para conceder desconto maior do que o autorizado pela Resolução. A conselheira Juliana Tanaka questionou se as autuações podem ocorrer mesmo na presente época de pandemia. O Assessor Jurídico Vinícius esclareceu que as intimações podem ocorrer, esclarecendo que o prazo para defesa não corre, conforme a atual resolução do CAU/BR vigente sobre o assunto. A conselheira Juliana Tanaka questionou se nesse caso o pagamento é mandatório e integral independente do cenário de pandemia. O Assessor Jurídico Vinícius manifestou seu entendimento no sentido de que essa determinação de suspensão do prazo de defesa já não está mais vigente. O PRESIDENTE fez uso da palavra para informar que o arquiteto pode parcelar o valor devido, mas que a suspensão de registro somente será retirada após o pagamento da última parcela. O Assessor Jurídico Vinícius informou ainda que os prazos de cobrança voltaram a correr desde o dia 2 de junho do presente ano. Nenhum dos presentes declarou-se suspeito ou impedido. A senhora Thatielle realizou então a leitura da deliberação nº 567/2020. A matéria foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. O Assessor Jurídico Vinícius informou a todos que a suspensão da profissional requerida no processo ocorreria somente após 10 dias contados a partir da notificação da presente decisão pois ainda cabe recurso da decisão ao CAU/BR. Prosseguindo com a reunião, passou-se à análise da deliberação número 202/2020-CAF-CAU/MT. Nenhum dos presentes declarou impedimento ou suspeita para o julgamento da matéria relativa ao processo de cobrança movido contra a profissional citada. O PRESIDENTE questionou se a profissional requerida emitiu alguma RRT durante o período de inadimplência, tendo vista os casos dos profissionais provenientes do CREA. A senhora Thatielle informou que não havia nenhuma RRT registrada no sistema. A conselheira Vanessa reforçou se a norma existe deve ser cumprida. O PRESIDENTE reforçou que os casos mencionados são relativos à profissionais que não emitiram RRT’s e que não efetuaram o pagamento das anuidades, ou seja, aqueles que não exercem a profissão e que precisam realmente ser suspensos. Após leitura da deliberação, o PRESIDENTE determinou a votação da matéria, a qual foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. O PRESIDENTE solicitou a inclusão do nome da profissional suspensa na lista junto a outros profissionais para suspensão imediata. Prosseguindo com a reunião (-comentário do redator: não foi mencionada a ordem do dia, item ou assunto de referência) passou-se à análise da notificação extrajudicial colocada em tela, dirigida ao senhor Wilson Wanderlei Vieira. O Assessor Jurídico Vinícius informou a todos sobre os profissionais técnicos industriais, sobre as denúncias recebidas acerca de obras e projetos arquitetônicos realizados por esses técnicos e o caso do técnico Industrial que estava realizando publicidade do serviço de design de interiores. O conselheiro informou ainda sobre o caso que o técnico apresentou defesa apontando que o próprio Conselho Federal dos Técnicos Industriais autorizava a prática, mencionando que o referido conselho autoriza os chamados termos de responsabilidade técnica (TRT). Informou ainda que, na ausência de posicionamento do CAU/BR, o CAU/MT está realizando a presente notificação extrajudicial. O conselheiro prosseguiu citando o embasamento jurídico colacionado na notificação, ressaltando que em nenhuma das legislações citadas existe à menção da atribuição de projeto arquitetônico à técnico industrial. O Assessor prosseguiu mencionando o posicionamento do CAU/PR e a decisão emitida em favor deste último em julgamento sobre a matéria. Assim, o conselheiro destacou do documento a solicitação de abstenção ao Conselho Federal de Técnicos Industriais de descrever e elaborar a opção TRT’s com atividades técnicas de serviços de arquiteturas e todas as espécies oriundas desse gênero, bem como excluir o código 1-11-00 técnico desenhista de arquitetura técnica desenhista de arquitetura tec. des. arq. descrito na resolução CFT nº 42/2018, como título profissional do Conselho de Técnicos Industriais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais de obrigação de não fazer e tutela de urgência. A senhora Thatielle informou que a notificação foi encaminhada à CEP. O PRESIDENTE mencionou que já houve uma Deliberação do Conselho em março de 2019, inclusive com encaminhamentos ao CAU/BR para solicitar posicionamento em relação ao assunto. O PRESIDENTE informou que o Conselho Federal encaminhou a solicitação para a comissão de harmonização e que esta solicitação foi pautada no mês de junho de 2019. O PRESIDENTE destacou ainda que a solicitação consta em súmula e que o CAU/BR não tem nenhum posicionamento sobre o assunto. O PRESIDENTE manifestou seu posicionamento no sentido de que é necessário o posicionamento do CAU/MT para defesa da categoria profissional, mesmo em face a ausência de posicionamento do CAU/BR sobre a matéria. O PRESIDENTE informou a todos sobre a reunião ocorrida junto à prefeitura de Várzea Grande para discutir as solicitações que foram recebidas por este último para concessão de autorização para execução de projetos por técnicos industriais. O PRESIDENTE informou ainda, que a prefeitura acatou o posicionamento do CAU/MT e irá respeitá-lo, bem como destacou que o assunto será provavelmente discutido nas vias judiciais em razão da ausência de harmonização. A conselheira Juliana Tanaka questionou se o senhor Wilson, citado na notificação, seria o PRESIDENTE do órgão, e foi respondida afirmativamente pelo Assessor Jurídico Vinícius. A senhora Thatielle passou a leitura da Deliberação plenária DPOMT Nº 570/2020 para aprovação da notificação extrajudicial ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais. A matéria foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Passou-se então à análise da Deliberação nº 126/2007 - CEF CAU/MT referente Solicitação de análise do registro profissional diplomado no País da profissional Bruna Fogliatto Negri. A conselheira Juliana Demartini esclareceu que estava faltando o documento com foto solicitado à interessada, sendo assim foi indeferido o processo e devolvido para solicitação do documento. O PRESIDENTE questionou se o assunto precisa ser analisado em Plenária. A senhora Thatielle esclareceu que conforme o Regimento Interno os indeferimentos de registros precisam ser homologados em reunião plenária e não foi possível a exibição do documento e por esse motivo seguiu-se a reunião para o próximo tópico. Foi então analisado o protocolo nº 1076878/2020 referente à proposta de medidas de contenção de gastos. A conselheira Vanessa informou que foram suspensas as medidas provisórias tomadas em função da pandemia, que foi suspensa a deliberação nº 193/2020. Foi colocada em votação a matéria da Deliberação Plenária DPOMT nº 574/2020 para acompanhar a deliberação nº 204 CAF CAU/MT, suspendendo integralmente a deliberação nº 193/2020 de 31 de março de 2020 da comissão de organização, administração, planejamento e finanças (CAF CAU/MT) passando a vigorar em 1 de junho de 2020. A matéria foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Dando prosseguimento análise da pauta, passou-se à análise do item 6.11 sobre o plano de contingenciamento. Com a palavra, a senhora Lucimara explicou que o CAU BR solicitou uma proposta de contingenciamento aos conselhos estaduais, informando que a análise será feita mês a mês de acordo com a arrecadação e que será apresentada a planilha finalizada. A senhora Lucimara continuou a fala explicando que a ideia do CAU/BR é ter uma visão abrangente sobre a situação e apresentou a todos uma planilha contendo as despesas atuais do Conselho, destacando que nas despesas fixas a proposta é de fazer um contingenciamento de R$ 118 mil reais até o final do presente ano. A senhora Lucimara informou ainda que o aporte ao fundo de apoio ao CSC foi reduzido em 70 ou 80%. O PRESIDENTE informou que em relação a isso, a proposta é de redução de 50% do repasse ao fundo de apoio e de 80% em relação ao CSC. O PRESIDENTE informou ainda, que o fundo de apoio era de 5 mil reais mensais e para o CSC era repassado o valor de R$ 19 mil reais mensais, que após algumas conversas está sendo proposta a redução de 80%. A senhora Lucimara prosseguiu informando que o repasse relativo ao sistema SICCAU foi cancelado, que essa informação foi colocada apenas na proposta de contingenciamento uma vez que o orçamento pode ser necessário no futuro para outras finalidades. Em relação à eventos e seminários, a senhora do Lucimara informou que foram contingenciados R$ 70 mil reais. Também informou uma redução de R$ 100 mil reais nos valores relativos à fiscalização, citando em seguida que os valores desse contingenciamento poderão ser modificados no futuro e que a presente análise apenas para acompanhamento do Conselho Federal. A senhora Lucimara informou quadro de resumo mostra que o plano aprovado é de R$ 4.071.269,00 reais, com R$ 300 mil de investimento para obras e aquisição de mobiliário e etc. por fim, a senhora Lucimara destacou o contingenciamento de aproximadamente 24%. Fora questionado qual o percentual de inadimplência no presente ano. A senhora Lucimara informou que não possui esses dados. O PRESIDENTE informou que não há o índice de inadimplência desse ano, mas sim o índice de adimplência do CAU/MT até a presente data, que é de 51,6%, sendo o quinto maior índice de adimplência entre os conselhos estaduais de arquitetura e urbanismo. O PRESIDENTE mencionou que hoje o CAU/MT conta exatamente com 3.000 profissionais ativos. A senhora Thatielle passou à leitura da deliberação. Colocada em votação, a matéria foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Passou-se à análise do item 6.14 referente ao Protocolo 1111434/2020, solicitação de Ziad A. Fares Publicidade. Sobre a solicitação de prorrogação de contrato a senhora Lucimara informou que o valor total do contrato é de aproximadamente R$ 300 mil reais e que cabe ao CAU/MT, na qualidade de contratante, avaliar a necessidade dessa prorrogação, destacando que esta não é compulsória e que o valor impactaria na receita do CAU/MT. O PRESIDENTE manifestou-se para informar que o contrato em tela tem vencimento no mês de agosto do presente ano e que ainda restam em torno de 150 mil reais a serem utilizados, sugerindo que não seja renovada a contratação tendo em vista o valor total anual e um possível problema com a gestão futura que vier a comandar o conselho no ano seguinte. A conselheira Vanessa manifestou sua concordância em não manter o contrato para uma administração futura do conselho. Após a concordância de todos, a senhora Thatielle passou à leitura da deliberação nº 575/2020 pela não prorrogação do contrato nº 005/2019. Em votação, a matéria foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. A senhora Thatielle passou à leitura da deliberação plenária DPOMT nº 571/2020, sobre a homologação de indeferimento de registro profissional de Bruna Fogliatto Negri, por ausência de documento exigido. A matéria foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Passou-se então à análise do item 6.15 da ordem do dia, referente ao protocolo nº 1106465/2020 - apoio à manifestação sobre o projeto de Lei nº 2396/2020. A senhora Lucimara passou à leitura do Ofício nº 460/2020/PRES/CAUSC. Em seguida, a senhora Thatielle passou à leitura da declaração de apoio para subscrição da Carta do CAU/SC, bem como realizou a leitura da deliberação plenária nº 501/2020 e seu respectivo anexo sobre a proposta legislativa nº 2.396/2020. Após a leitura de toda a documentação, o PRESIDENTE abriu a palavra para os demais conselheiros. A conselheira Vanessa elogiou a iniciativa de abrir o assunto para discussão. Sem maiores considerações dos conselheiros, a matéria foi colocada em votação e foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. O PRESIDENTE salientou que a presente reunião teve uma pauta bastante extensa devido ao fato de não terem ocorrido reuniões no mês de abril. O PRESIDENTE abriu a palavra para as considerações finais e assuntos de interesse geral. Com a palavra, o conselheiro Carlos Pina convidou a todos para acompanhar a live com o tema “A importância do desenho à mão livre na arquitetura no meio do mundo digital”, com o arquiteto e ilustrador Eduardo Bajzek, no dia 11 de junho, às 20 horas, a ser transmitida no Instagram do CAU/MT. A conselheira Juliana Demartini elogiou toda a equipe e a produtividade das reuniões. A Conselheira Juliana Tanaka reforçou que está à disposição do conselho para auxiliar no que for preciso. O PRESIDENTE fez uso da palavra para salientar que houve um grande número de emissões de RRT’s, informando a todos que está sendo estudado um edital de ATHIS de uma maneira semelhante ao produzido pelo CAU CE, informando ainda que será feito algo diferente no valor de R$ 60 mil reais, que a proposta será enviada aos conselheiros para aprovação. O PRESIDENTE finalizou elogiando a equipe e a senhora Thatielle pelo trabalho, solicitou à comissão de ética um esforço no sentido de promover mais reuniões para solucionar a alta quantidade de processos, sugeriu uma consulta à conselheira Isabela para que seja verificada a possibilidade de afastamento para que as reuniões possam ter quórum para realização, uma vez que, a Conselheira não está participando das reuniões. O PRESIDENTE parabenizou a conselheira Juliana Demartini pelo trabalho desenvolvido na semana do meio ambiente com as convocações via mídias sociais. A senhora Thatielle informou que precisará enviar por e-mail as declarações de impedimento dos processos de exercício e cobrança, sendo necessárias as assinaturas de todos. O PRESIDENTE solicitou a todos que respondam às solicitações de assinatura digital de forma mais célere. A senhora Thatielle salientou a demora de em média 5 dias para coleta de todas as assinaturas. Desejando um bom fim de semana a todos, o PRESIDENTE declarou encerrada a 100ª reunião plenária do conselho.

André Nör

PRESIDENTE do CAU/MT

Thatielle Badini Carvalho dos Santos

ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA E COMISSÕES